

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO Nº 030/2022.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 1001/2022 – Convite nº 029/2021 - Processo nº 8440/2021– SEMOB.

3- Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **ENGEQUISSA SERVIÇOS LTDA.**

4 – Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de escoramento da Capela de Machadinho, localizada no Município de Quissamã, conforme projeto básico que integra este termo.

5 – Prazo: Em 06 (seis) meses, a partir da autorização de início de serviços.

6 – Forma de Pagamento: Em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

7 – Valor total: R\$ 88.640,06 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e seis centavos).

Quissamã (RJ), 31 de março de 2022.

Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços

Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.711/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora pública FABIANY KOCH DA SILVA, mat. 7132, do cargo comissionado de Coordenador Adjunto de Gestão Pedagógica – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de março de 2022, de acordo com o processo nº 3612/2022.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.713/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público LENILDO RIBEIRO DE SOUZA RANGEL, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 861, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de março de 2022 a 20 de abril de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9324/2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.712/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora pública THAIS HELENA PESSANHA DA SILVA, mat. 7294, do cargo comissionado de Secretário Executivo - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de abril de 2022, de acordo com o processo nº 3338/2022.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.715/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VALDENIR AMANCIA DOS SANTOS, Merendeira, mat. nº 2334, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 15.880/2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.710/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora pública SORAYA MIRANDA CASTELLO BRANCO, mat. nº 5692, do cargo público de PROFESSOR II – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - IC, tornando-o vago, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de março de 2022, conforme processo nº 3498/2022.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.714/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública VERÔNICA MARIA DE MOURA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 2207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 22 de março de 2022 a 20 de abril de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 15.881/2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.707/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para seleção dos Bois Malhadinhos e Blocos de Carnaval de Rua para recebimento de auxílio financeiro, conforme Lei Municipal nº 2191/2022 e Edital de Chamamento Público nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Governo.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
2630	RENAN BARCELOS SEVERIANO	PRESIDENTE
6989	KITIELY PAULA NUNES DE FREITAS	MEMBRO
2918	SILVIA CRISTINA DO ROSÁRIO	MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.708/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública LUCIANE MARCOS DE CARVALHO, Professor I, mat. nº 5656, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de março de 2022 a 24 de abril de 2022, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 3574/2022.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.709/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Receber, com ônus para este Município, a servidora cedida para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	PERÍODO	LOTAÇÃO PMQ
002.150	Eliane Silva Carneiro da Silva	Professor A I-AF	Prefeitura Municipal de Macacé	30.11.2021 a 31.12.2024	SEMAS

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
Processo Administrativo nº 15489/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliário para escritório destinado à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 182.034,93.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 18/04/2022 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 31 de março de 2022.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
Processo Administrativo nº 13110/2021

OBJETO: Aquisição de uma motocicleta, visando atender a demanda das atividades no âmbito da administração Pública.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.666,67.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 13/04/2022 – 14:00h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 31 de março de 2022.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE MULHER DE QUISSAMÃ - RJ
COMDIMQ

Resolução nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMQ em uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Municipal Nº 1907 de 20 de Fevereiro de 2020, em sua **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 16 de março de 2022 às 09 horas, na sala dos Conselhos, situado à Rua Conde de Araruama, 585 – Centro – Quissamã-RJ para **DELIBERAÇÃO** a aprovação da Pauta de Reunião e,

RESOLVE:

- Art. 1º- Aprovar da Ata da Reunião de 2021;
Art.2º. Aprovar Regimento Interno do COMDIMQ
Art. 3º Aprovar o Calendário de Reuniões 2022;
Art.4º. Revogam as disposições contrárias.
Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de março de 2022.

Nágila Oliveira dos Santos
Presidente do COMDIMQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2020
- 2 – Fator Gerador: Processo nº 2293/2022
- 3 – Celebrado entre o MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ e o IPMQ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã.
- 4 – Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnico-Institucional nº 004/2020 que trata da disponibilização da estrutura da Comissão de Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, sem ônus ao IPMQ, com a supressão do Portal da Transparência.
- 5 – Prazo de vigência: 02 (dois) anos, no período de 06.05.2022 a 06.05.2024.

Quissamã (RJ), 31 de março de 2022.

Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Mat. 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES MENSIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – COMDIMQ

De acordo com a reunião extraordinária do COMDIMQ realizada em 16 de março de 2022 foi aprovado o seguinte calendário de reuniões para o ano de 2022, a serem realizadas sempre na primeira terça-feira de cada mês às 09:00 como segue abaixo:

- 05 de abril
- 03 de maio
- 07 de junho
- 05 de julho
- 02 de agosto
- 06 de setembro
- 04 de outubro
- 01 de novembro
- 06 de dezembro

Nágila Oliveira dos Santos
Presidente do COMDIMQ



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMADES
Rua Manoel Gomes dos Santos, 150 – Alto Alegre CEP 28.735-000 – Quissamã.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMADES
QUISSAMÃ - RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº 1483 de 17 de julho de 2015, alterada pela Lei Nº 1853 de 04 de julho de 2019, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes para a **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA** da quarta gestão, a ser realizada no dia **07 de Abril de 2022, às 14 horas** na sede do Sistema Municipal das Unidades de Conservação, antigo Centro de Convivências no Parque de Exposições.

PAUTA:

- ✓ Abertura e Apresentação da Pauta;
- ✓ Leitura da ATA da reunião de Posse;
- ✓ Apresentação de assuntos pertinentes ao Fundo Municipal de Conservação Ambiental (FUMCAM) e votação da prestação de contas;
- ✓ Apresentação das ações relativas ao Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA;
- ✓ Encerramento.

Marcelo de Souza Batista
Presidente do COMADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMQ

Edital Ato de Convocação 003/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quissamã - Rio de Janeiro– COMDIMQ/RJ em conformidade com a Lei nº 1907 de 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes, para a **TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA** do ano de 2022, a ser realizada no dia **05 DE ABRIL DE 2022, às 09 horas** na Sede dos Conselhos, situado na Rua Conde de Araruama, 585 – Centro – Quissamã – RJ.

PAUTA:

- Aprovação da Ata da reunião anterior;
- Elaboração e Aprovação do Plano de Ação 2022/2023;
- Criação das Comissões Temáticas;
- Informes e assuntos gerais.

Quissamã, 31 de março de 2022.

Nágila Oliveira dos Santos
Presidente do COMDIMQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER
– COMDIMQ

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMQ, instituído pela Lei Municipal nº. 1907, de 20 de Fevereiro de 2020 órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à mulher, com sede no Município de Quissamã e abrangência em todo o seu território municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de direção superior, reger-se-á por este Regimento Interno.

Parágrafo Único: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, COMDIMQ.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMDIMQ

Art. 2º O COMDIMQ tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública do Município de Quissamã, a fim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município.

§ 1º. O Conselho apresenta as seguintes competências:

I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural no Município;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal de Assistência Social, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil seja a partir de atividades presenciais ou online aproveitando também as possibilidades trazidas pelas novas tecnologias (redes sociais, e-mails, canais de vídeo, reuniões virtuais);

XIV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;

XV – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho; XVI – elaborar o Regimento Interno do COMDIMQ;

XVII – apresentar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVIII – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 3º Caberá ao COMDIMQ, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novas representantes.

§ 1º – Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o COMDIMQ constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º – Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMDIMQ

Capítulo I
ELEIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A eleição das conselheiras não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao COMDIMQ, atenderá ao que dispõe a Lei Municipal 1907, de 20 de Fevereiro de 2020, adotando-se os procedimentos previstos na regulamentação própria a ser elaborada pelo Conselho.

Art. 5º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privadas;

V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da mulher;

VI – renúncia;

VII – apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento;

VIII – repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas.

Art. 6º A perda de mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. A conselheira titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela suplente e a suplência será ocupada pela participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.

Art. 7º Será substituída, necessariamente, a conselheira que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para a Secretaria-Executiva do Conselho;

III – apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;

IV – for condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria das conselheiras presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMDIMQ, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso seja determinada a substituição de conselheira, caberá à respectiva integrante do COMDIMQ a indicação de sua nova representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 8º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão temporária, sendo um governamental e um da sociedade civil, ambos indicados pelas comissões permanentes instituídas.

Parágrafo Único. Para emissão do parecer, será composta uma comissão de ética de caráter temporário a qual poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvido a indiciada e testemunhas, juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo II

DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 9º As conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDIMQ têm a obrigação de dirigir justificativa de ausência à Presidente do COMDIMQ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

§ 1º – Cabe, ainda, às conselheiras titulares, que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDIMQ, a obrigação de comunicar sua suplente.

§ 2º – A Secretaria-Executiva expedirá convocação à conselheira suplente para a substituição da titular no evento ou reunião.

§ 3º – As conselheiras suplentes que não puderem comparecer para substituição da titular deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria-Executiva.

Capítulo III

A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10 - O COMDIMQ tem como estrutura:

- I – Mesa diretora composta de presidente e vice-presidente;
- II – Secretaria-Executiva;

III – Plenário.

Seção I

DA PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE

Art. 11 - A presidente e a vice-presidente do COMDIMQ serão eleitas entre suas integrantes, na segunda reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada ano;

§ 2º Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por uma coordenadora escolhida entre as novas conselheiras.

Art. 12 - Compete à presidente do COMDIMQ:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – representar o COMDIMQ em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III – cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;

IV – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;

V – manter as demais integrantes do COMDIMQ informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

VI – encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;

VII – formalizar, após a aprovação do COMDIMQ, os afastamentos e licenças às suas integrantes;

VIII – determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do COMDIMQ;

IX – requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o COMDIMQ;

X – submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver; XI – instituir as comissões deliberadas pelo COMDIMQ;

XII – decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;

XIII – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo Único. No caso do inciso XII, deverá a presidente justificar os Atos e decisões praticados ao Plenário do COMDIMQ, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 13 - A presidente do COMDIMQ será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Parágrafo Único. Será substituída a integrante da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, cabendo à entidade, órgão ou instituição da integrante substituída proceder à nova indicação.

Seção II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 14 - A secretária-executiva do COMDIMQ será indicada pela Secretaria Municipal responsável pela política da mulher – Secretaria de Assistência Social e aprovada pelo próprio Conselho.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15 - À Secretaria-Executiva do COMDIMQ compete:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação; III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Seção III DO PLENÁRIO

Art. 16 - Ao Plenário, que é composto pelas conselheiras presentes na reunião, compete deliberar matérias relativas à política de garantia de direitos das mulheres, no âmbito municipal, e acompanhar e fiscalizar em todos os âmbitos as ações de sua competência.

Art. 17 - Para melhor desempenho do COMDIMQ, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área dos direitos da mulher, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Capítulo VI DAS REUNIÕES

Art. 18º O COMDIMQ reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado em plenária e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de sua Presidente ou da maioria absoluta de suas representantes, observado em ambos os casos o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

§ 1º As datas das Reuniões Ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º Para a convocação das Reuniões Extraordinárias, o prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.

Art. 19 - As reuniões plenárias do COMDIMQ realizar-se-ão com a maioria absoluta de suas integrantes em primeira chamada e com as conselheiras presentes em segunda chamada, a ser realizada 15 (quinze) minutos após a primeira.

§ 1º O COMDIMQ tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.

§ 2º Durante a sessão plenária, cada representante titular do COMDIMQ terá direito a um único voto por matéria.

Art. 20 - As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I – abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;

II – a ata da reunião anterior deverá ser enviada às conselheiras com 7 (sete) dias de antecedência para apreciação da mesma;

III – apreciação e assinatura da ata, para que ela possa ser anexada à lista de presença do dia em que foi discutida e aprovada. Os assuntos porventura pendentes de aprovação devem ser tratados preliminarmente para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação;

IV – em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I – a Presidente dará a palavra à Relatora da Comissão respectiva, que apresentará seu parecer ou relatório, por escrito e verbalmente;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e às presentes na reunião, por ordem de inscrição;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º O parecer da Relatora deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva Comissão.

Art. 21 - A conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

§ 1º É facultado à conselheira solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento à Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 22 - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelas conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do COMDIMQ.

Parágrafo Único. Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 24 - Todos os órgãos e entidades integrantes do COMDIMQ têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art. 25 - As delegadas da Conferência Municipal serão eleitas conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser elaborado e aprovado pelo COMDIMQ.

Art. 26 - As sessões e convocações do COMDIMQ e da Conferência Municipal serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Art. 27 - Fica proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 28 - Nenhuma conselheira poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 29 - O Conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 30 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária do COMDIMQ.

Art. 31 - Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas lideranças do movimento organizado de mulheres e de representantes da Prefeitura, será homologado e publicado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 32 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Quissamã, 16 de março de 2022.

Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus
REGIMENTO



Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

Revisão	Data	Página
01	14/02/2022	1 de 9

Capítulo I

Da natureza e finalidade

Art. 1º - O Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus é responsável pelo planejamento e execução das ações de epidemiologia hospitalar, incluindo a vigilância epidemiológica das doenças de notificações compulsórias (DNC) ou outros agravos de interesse de saúde pública.

Art. 2º - O Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus (HMMMJ), de natureza consultiva e deliberativa, de caráter permanente, terá seu funcionamento regulamentado por esse regimento, normas internas do HMMMJ e pelas bases legais que lhe forem aplicadas.

Capítulo II

Das competências

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HMMMJ:

- I. Estudar e propor aos colaboradores do HMMMJ medidas para prevenção e controle das doenças de notificação compulsória e seus agravos;
- II. Assegurar a implementação e manutenção dos processos e fluxos organizacionais estabelecidos e aprovados, inclusive através da viabilização, junto a administração;
- III. Incentivar estudos e debates com as lideranças, visando o aperfeiçoamento permanente da estrutura e dos processos e fluxos organizacionais, definidos para estes serviços;
- IV. Assegurar a implantação das medidas aprovadas;
- V. Orientar os processos de trabalho através da coleta de dados (agravos e doenças), da busca ativa e passiva nas unidades de internação, pronto atendimento, laboratório e outras unidades de interesse nos hospitais;
- VI. Notificar e investigar as doenças de notificação compulsória (DNC) no âmbito hospitalar, utilizando as fichas de notificação e investigação padronizadas pelo Sistema de Informação de Agravos e Notificações (SINAN) e Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP), evoluindo os casos e realizando o seu encerramento, os quais compete a unidade hospitalar;
- VII. Analisar e interpretar os dados em tempo adequado aos que precisam conhecê-los;
- VIII – Monitorar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar
- IX. Realizar e participar de treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no âmbito hospitalar;

Capítulo III

Da composição

Art. 4º - Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HMMMJ será composto pelos membros abaixo elencados:

- I. Enfermeiro (a) coordenador (a).
- II. Médico (a).
- III. Assistente administrativo.

A equipe deverá ser composta de forma multidisciplinar, dimensionada e estruturada conforme as necessidades da instituição, sendo os técnicos com formação superior, com conhecimento em vigilância epidemiológica.

A equipe técnico-administrativa cujo o quantitativo e qualificação deverão estar de acordo com as atribuições do Núcleo.

Capítulo VI

Das atribuições

Art. 5º - Compete a todos os membros do núcleo:

- I. Elaborar e manter em operação um sistema de busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto socorro e internação da unidade, para detecção das doenças e agravos constantes nas portarias nacionais, estaduais e municipais vigentes;
- II. Elaborar e manter em operação sistema de busca ativa para detecção e notificação dos óbitos ocorridos no ambiente hospitalar, prioritariamente dos óbitos materno de mulheres em idade fértil, infantil e fetal e por doenças infecciosas e mal definidas;
- III. Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória detectada no âmbito hospitalar, de acordo com os instrumentos de fluxos de notificações definidos pelo setor de Vigilância em Saúde;
- IV. Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes na Portaria nº 5/SVS/MS, de 2006, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos.
- V. Elaborar e divulgar Informes/Notas técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Epidemiológica.
- VI. Participar da investigação dos óbitos infantis ocorridos no ambiente hospitalar, em conjunto com a comissão de análise de óbitos e em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde.

VII. Desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica para acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

VIII. Validar a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) cujo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) indique tratar-se da internação por doença de notificação compulsória;

IX. Promover treinamento contínuo para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar;

X. Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbito;

XI. Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar, incluindo as DNC detectadas nesse ambiente, subsidiando o processo de planejamento e a tomada de decisão dos gestores do hospital, dos gestores estaduais e dos municípios dos sistemas de vigilância e de atenção à saúde;

XII. Realizar o monitoramento de casos hospitalizados por doenças e agravos proprietários para HMMMJ, de acordo com base na situação epidemiológica e na visibilidade operacional;

XIII. Apoiar ou desenvolver estudos epidemiológicos ou operacionais complementares de DNC no ambiente hospitalar, incluindo a avaliação de protocolos clínicos das DNC, em consonância com as prioridades definidas previamente;

XIV. Alimentar periodicamente os sistemas oficiais de notificação, como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP) e outros, que foram implementados;

XV. Monitorar os resultados dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificações compulsórias encaminhadas aos laboratórios do HMMMJ e conveniados e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente e o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessária, conforme indicação.

XVI. Monitorar a notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho que é compulsória e obrigatória para os médicos e outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo.

Art. 6º - Compete ao Enfermeiro (a) Coordenador (a)

I. Planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

II. Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada;

III. Implantar e avaliar, com a participação da equipe multiprofissional, os protocolos clínicos e diretrizes relacionados aos cuidados desenvolvidos pelo núcleo;

IV. Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;

V. Definir processo de trabalho junto à equipe;

VI. Participar de grupos de trabalho, comissões e reuniões administrativas determinadas pela instituição;

VII. Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do núcleo;

VIII. Representar o Núcleo junto a Gestão Superior e entidades da sociedade;

IX. Delegar atribuições aos demais membros do Núcleo;

X. Fazer cumprir o regimento;

XI. Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendidos em pronto socorro e internação para detecção de DNC;

XII. Consolidar, analisar e divulgar as informações referentes às DNC no ambiente hospitalar, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações para os gestores do hospital;

XIII. Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC detectadas no âmbito hospitalar, elaborando relatórios com medidas a serem adotadas para sua contenção;

XIV. Supervisionar os dados das fichas de investigação epidemiológica, fichas de notificação manual e encaminhar para vigilância epidemiológica;

XV. Auxiliar nas orientações e monitoramento das “medidas de precaução e isolamentos” em casos de notificação compulsória;

XVI. Desenvolver ações integradas com a CCIH, divisão de enfermagem, divisão médica, gerência de atenção à saúde, gerência administrativa, farmácia e laboratório.

Art. 7º - Competente ao (a) Médico (a) do núcleo:

I. Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão das DNC no âmbito hospitalar.

II. Promover um trabalho integrado com o laboratório do hospital, estabelecendo um fluxo de envio de amostra e de recebimento de resultados de exames referentes às DNC;

III. Auxiliar nas orientações e monitoramento da “medidas de precaução e isolamentos”;

IV. Participar de reuniões com a alta gestão e corpo clínico do hospital;

V. Desenvolver ações integradas com a CCIH, divisão de enfermagem, divisão médica, gerência de atenção à saúde, gerência administrativa, farmácia e laboratório.

VI. Realizar notificação imediata aos médicos assistenciais para doenças que necessitam de ações de controle de investigação imediata, e definir isolamento e profilaxia;

VII. Participar das atividades de investigação de surtos e de interrupção da cadeia de transmissão de DNS detectados no âmbito hospitalar;

VIII. Promover a integração SAME do hospital, para o acesso às informações necessárias à vigilância epidemiológica contidas nos prontuários e em outros registros de atendimentos;

IX. Participar de treinamentos continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar.

Art. 8º - Competente ao Assistente Administrativo do Núcleo:

- I. Agendar reuniões e expedir convocações/convites para as reuniões extraordinária;
- II. Digitar memorandos, ofícios e demais documentos;
- III. Receber, encaminhar e arquivar processos, bem como todas as atualizações pertinentes aos Núcleo;
- IV. Executar os serviços de digitação do Núcleo;
- V. Participar da organização de eventos;
- VI. Participar de grupos de trabalho, comissões e reuniões administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela instituição;
- VII. Conferir os e-mails da caixa de entrada do Núcleo;
- VIII. Participar de reuniões e elaborar as atas do Núcleo;
- IX. Digitar os relatórios elaborados pelo grupo técnico;
- X. Alimentar diariamente o sistema para notificação de DNC (planilha Excel) e gerar estatísticas.

Capítulo V

Do Funcionamento

Art. 9º - O Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar funciona de segunda a sexta-feira.

Art. 10º - As reuniões do Núcleo serão realizadas com os membros nomeados, em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinária em dia, local e horário preestabelecidos, de acordo com a necessidade de definição de ações relacionadas ao serviço;

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de participação da reunião agendada, o membro deverá justificar no mesmo processo de convocação até o início da reunião.

Art. 11º - As reuniões poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Núcleo.

Art. 12º - De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 13º - As deliberações do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar serão

preferencialmente estabelecidas por consenso entre os membros.

Art. 14º - O funcionamento do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, além dos critérios, regras e recomendações contidas neste regimento, deve observar a legislação brasileira pertinente e as regras estabelecidas internamente pela instituição.

Parágrafo único - Assuntos referentes a normas e rotinas do Núcleo devem ser tratados em documentos próprio (manual de normas e rotinas e/ou POPs).

Art. 16º - Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do Núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 17º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEIOLÓGICA

Enfermeiro (a) Coordenador	Marina Barros de Paiva – COREN-RJ 450.205
Médico (a)	Augusto Braz Louvain da Silva Lima – CRM 52-92109-2
Assistente administrativa	Mônica Maria Estulano do Espírito Santo

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	09/10/2021	Elaboração
02	27/12/2021	Revisão
03	14/02/2022	Revisão

ELABORAÇÃO

Responsável:	Marina Barros de Paiva
Assinatura:	
Data:	09/10/2021

Aprovação

Assinatura:	Direção Clínica	Direção Administrativa	
Data:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	434.095.800,0	434.095.800,0	74.670.149,4	17,2	74.670.149,4	17,2	359.425.650,6
RECEITAS CORRENTES	419.747.600,0	419.747.600,0	74.668.759,8	17,8	74.668.759,8	17,8	345.078.840,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.996.650,0	13.996.650,0	1.271.659,2	9,1	1.271.659,2	9,1	12.724.990,8
Impostos	13.614.550,0	13.614.550,0	1.269.121,7	9,3	1.269.121,7	9,3	12.345.428,3
Taxas	382.100,0	382.100,0	2.537,5	0,7	2.537,5	0,7	379.562,5
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.727.800,0	7.727.800,0	1.882.105,5	24,4	1.882.105,5	24,4	5.845.694,5
Contribuições Sociais	6.592.800,0	6.592.800,0	1.715.750,4	26,0	1.715.750,4	26,0	4.877.049,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	1.135.000,0	1.135.000,0	166.355,2	14,7	166.355,2	14,7	968.644,8
RECEITA PATRIMONIAL	2.214.800,0	2.214.800,0	27.915,2	1,3	27.915,2	1,3	2.186.884,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,0	120.000,0	18.890,5	15,7	18.890,5	15,7	101.109,5
Valores Mobiliários	2.094.800,0	2.094.800,0	9.024,7	0,4	9.024,7	0,4	2.085.775,3
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,0	520.000,0	142.629,1	27,4	142.629,1	27,4	377.370,9
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	54.500,0	54.500,0	8.307,2	15,2	8.307,2	15,2	46.192,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	296.000,0	296.000,0	70.100,0	23,7	70.100,0	23,7	225.900,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	169.500,0	169.500,0	64.221,9	37,9	64.221,9	37,9	105.278,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	393.902.550,0	393.902.550,0	71.155.195,9	18,1	71.155.195,9	18,1	322.747.354,1
Transferências da União e de suas Entidades	269.313.050,0	269.313.050,0	47.019.995,0	17,5	47.019.995,0	17,5	222.293.055,0
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	103.042.500,0	103.042.500,0	19.520.997,3	18,9	19.520.997,3	18,9	83.521.502,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	21.547.000,0	21.547.000,0	4.614.203,6	21,4	4.614.203,6	21,4	16.932.796,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.385.800,0	1.385.800,0	189.254,9	13,7	189.254,9	13,7	1.196.545,1
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.000,0	7.000,0	3.253,8	46,5	3.253,8	46,5	3.746,2

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	432.400,0	432.400,0	81.512,9	18,9	81.512,9	18,9	350.887,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	945.400,0	945.400,0	104.488,2	11,1	104.488,2	11,1	840.911,8
RECEITAS DE CAPITAL	14.348.200,0	14.348.200,0	1.389,6	0,0	1.389,6	0,0	14.346.810,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Alienação de Bens Móveis	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,0	1.000,0	1.389,6	139,0	1.389,6	139,0	-389,6
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.337.200,0	14.337.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.337.200,0
Transf. da União e de suas Entidades	14.337.200,0	14.337.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.337.200,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.139.200,0	22.139.200,0	3.520.006,5	15,9	3.520.006,5	15,9	18.619.193,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	456.235.000,0	456.235.000,0	78.190.155,9	17,1	78.190.155,9	17,1	378.044.844,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	456.235.000,0	456.235.000,0	78.190.155,9	17,1	78.190.155,9	17,1	378.044.844,1
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	456.235.000,0	456.235.000,0	78.190.155,9	17,1	78.190.155,9	17,1	378.044.844,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	22.139.200,0	22.139.200,0	3.520.006,5	15,9	3.520.006,5	15,9	18.619.193,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	10.063.300,0	10.063.300,0	2.028.451,9	20,2	2.028.451,9	20,2	8.034.848,1
Contribuições Sociais	10.063.300,0	10.063.300,0	2.028.451,9	20,2	2.028.451,9	20,2	8.034.848,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.075.900,0	12.075.900,0	1.491.554,6	12,4	1.491.554,6	12,4	10.584.345,4
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	12.075.900,0	12.075.900,0	1.491.554,6	12,4	1.491.554,6	12,4	10.584.345,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	22.139.200,0	22.139.200,0	3.520.006,5	15,9	3.520.006,5	15,9	18.619.193,5

Fonte : Controladoria Geral do Município

Continua (2/3)

Vilson Azeredo de Barcelos
 Matr. 0245

Cecília da Cruz Pelicioni
 Controladora Geral
 Matr. 2589

Simone Moreira
 Secretária Municipal
 de Fazenda
 Matr.: 6390

Maria de Fátima Pacheco
 PREFEITA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	13.614.550,0	1.269.121,7	9,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.099.410,0	83.443,0	3,97
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	91.140,0	12.103,7	13,28
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.043.000,0	669.172,0	16,55
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.381.000,0	504.403,1	6,83
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	139.095.400,0	23.709.754,6	17,05
2.1-Cota-Parte FPM	22.707.000,0	5.307.455,8	23,37
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	21.000.000,0	5.307.455,8	25,27
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	1.707.000,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	112.000.000,0	17.279.539,8	15,43
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.890.000,0	494.708,0	17,12
2.4-Cota-Parte ITR	4.400,0	11.798,7	268,15
2.5-Cota-Parte IPVA	1.194.000,0	571.384,3	47,85
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	300.000,0	44.868,0	14,96
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	152.709.950,0	24.978.876,3	16,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	27.417.680,0	4.732.977,3	17,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	10.759.807,5	1.511.741,8	14,05

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.569.000,0	4.614.203,6	21,39
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	21.567.000,0	4.614.203,6	21,39
6.1.1-Principal	21.547.000,0	4.614.203,6	21,41
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	20.000,0	0,0	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	1.000,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	1.000,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-5.870.680,0	-118.773,7	2,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			4.614.203,6

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0

11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	0,0	0,0	0,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	0,0	0,0	0,0
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	3.229.942,5	0,0	0,0	0,0
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	461.420,4	4.614.203,6	4.614.203,6	100,0

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.170.519,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	2.170.519,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,0	0,0	0,0	0,0
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	0,0	0,0	0,0	0,0

APURAÇÃO DAS DEPENDAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-118.773,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	118.773,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.244.719,08	118.773,71	0,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB

	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.087.600,0	635.884,3
35.1- Salário-Educação	2.535.000,0	588.897,1
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	440.000,0	46.987,2
35.4- PNATE	111.000,0	0,0
35.5-Outras Transferências do FNDE	1.600,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.444.600,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	5.532.200,0	635.884,3

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 8 do RREO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.614.203,61	588.897,13
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.614.203,61	588.897,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	4.614.203,61	588.897,13

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
3.229.942,53	0,00	0,00

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
0,00	-118.773,71	118.773,71	0,48

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: Ok.

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

Vilson Azeredo de Barcelos
Matr. 0245

Cecília da Cruz Pelicioni
Controladora Geral
Matr. 2589

Simone Moreira
Secretária Municipal
de Fazenda
Matr.: 6390

Maria de Fátima Pacheco
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	434.046.231,6	447.050.303,7	121.919.315,5	121.919.315,5	90,1	325.130.988,2	42.010.791,8	42.010.791,8	96,1	405.039.512,0
Legislativa	9.623.800,0	9.623.800,0	1.124.988,5	1.124.988,5	0,8	8.498.811,5	663.505,4	663.505,4	1,5	8.960.294,6
Ação Legislativa	9.623.800,0	9.623.800,0	1.124.988,5	1.124.988,5	0,8	8.498.811,5	663.505,4	663.505,4	1,5	8.960.294,6
Judiciária	5.850.253,0	5.850.253,0	3.323.410,4	3.323.410,4	2,5	2.526.842,6	1.196.471,9	1.196.471,9	2,7	4.653.781,1
Ação Judiciária	4.167.000,0	4.167.000,0	3.031.776,5	3.031.776,5	2,2	1.135.223,5	916.151,7	916.151,7	2,1	3.250.848,3
Administração Geral	1.683.253,0	1.683.253,0	291.633,8	291.633,8	0,2	1.391.619,2	280.320,1	280.320,1	0,6	1.402.932,9
Administração	52.270.331,3	57.328.931,3	18.954.347,0	18.954.347,0	14,0	38.374.584,3	8.017.234,7	8.017.234,7	18,3	49.311.696,6
Administração Geral	46.386.031,3	51.464.631,3	17.863.138,9	17.863.138,9	13,2	33.601.492,4	7.754.594,6	7.754.594,6	17,7	43.710.036,7
Administração Financeira	221.500,0	215.500,0	59.370,0	59.370,0	0,0	156.130,0	0,0	0,0	0,0	215.500,0
Tecnologia da Informação	2.382.200,0	2.382.200,0	789.533,6	789.533,6	0,6	1.592.666,4	34.934,7	34.934,7	0,1	2.347.265,3
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Administração de Receitas	491.400,0	491.400,0	80.534,0	80.534,0	0,1	410.866,0	78.951,6	78.951,6	0,2	412.448,4
Comunicação Social	2.615.200,0	2.615.200,0	161.770,5	161.770,5	0,1	2.453.429,5	148.753,8	148.753,8	0,3	2.466.446,2
Defesa Terrestre	42.000,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0
Defesa Civil	62.000,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0
Turismo	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Segurança Pública	16.753.508,0	16.753.508,0	4.267.610,2	4.267.610,2	3,2	12.485.897,8	1.742.631,5	1.742.631,5	4,0	15.010.876,5
Administração Geral	15.571.108,0	15.571.108,0	4.167.353,8	4.167.353,8	3,1	11.403.754,2	1.742.631,5	1.742.631,5	4,0	13.828.476,5
Policimento	582.400,0	582.400,0	100.256,5	100.256,5	0,1	482.143,5	0,0	0,0	0,0	582.400,0
Informação e Inteligência	600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Assistência Social	26.761.177,5	26.883.983,1	10.360.247,5	10.360.247,5	7,7	16.523.735,6	2.526.612,3	2.526.612,3	5,8	24.357.370,9
Administração Geral	7.365.271,5	7.611.671,5	1.149.488,9	1.149.488,9	0,8	6.462.182,6	924.371,3	924.371,3	2,1	6.687.300,3
Administração Financeira	0,0	27.300,0	0,0	0,0	0,0	27.300,0	0,0	0,0	0,0	27.300,0
Assistência ao Idoso	3.600.000,0	3.600.000,0	2.070.000,0	2.070.000,0	1,5	1.530.000,0	344.100,0	344.100,0	0,8	3.255.900,0
Assistência ao Portador de Deficiência	510.000,0	510.000,0	225.000,0	225.000,0	0,2	285.000,0	37.500,0	37.500,0	0,1	472.500,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.491.260,0	4.491.260,0	1.990.722,0	1.990.722,0	1,5	2.500.538,0	377.761,0	377.761,0	0,9	4.113.499,0
Assistência Comunitária	10.794.646,0	10.643.751,6	4.925.036,6	4.925.036,6	3,6	5.718.715,0	842.880,0	842.880,0	1,9	9.800.871,6
Previdência Social	2.437.000,0	2.437.000,0	501.716,4	501.716,4	0,4	1.935.283,6	274.994,9	274.994,9	0,6	2.162.005,1
Previdência do Regime Estatutário	2.437.000,0	2.437.000,0	501.716,4	501.716,4	0,4	1.935.283,6	274.994,9	274.994,9	0,6	2.162.005,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)	
Saúde	86.749.222,0	91.893.388,5	37.373.035,3	37.373.035,3	27,6	54.520.353,3	11.911.127,8	11.911.127,8	27,2	79.982.260,7
Administração Geral	4.297.357,4	4.297.357,4	716.215,5	716.215,5	0,5	3.581.141,9	405.355,2	405.355,2	0,9	3.892.002,2
Tecnologia da Informação	5.200.000,0	5.200.000,0	0,0	0,0	0,0	5.200.000,0	0,0	0,0	0,0	5.200.000,0
Formação de Recursos Humanos	619.000,0	619.000,0	1.710,0	1.710,0	0,0	617.290,0	0,0	0,0	0,0	619.000,0
Atenção Básica	13.443.384,6	14.549.384,6	1.406.148,3	1.406.148,3	1,0	13.143.236,4	1.253.486,7	1.253.486,7	2,9	13.295.897,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.003.864,6	54.991.031,1	32.764.679,5	32.764.679,5	24,2	22.226.351,7	9.741.202,5	9.741.202,5	22,3	45.249.828,7
Suporte Profilático e Terapêutico	8.774.300,0	8.774.300,0	358.990,4	358.990,4	0,3	8.415.309,6	0,0	0,0	0,0	8.774.300,0
Vigilância Sanitária	1.661.315,4	1.661.315,4	445.291,7	445.291,7	0,3	1.216.023,7	191.503,1	191.503,1	0,4	1.469.812,3
Alimentação e Nutrição	70.000,0	121.000,0	0,0	0,0	0,0	121.000,0	0,0	0,0	0,0	121.000,0
Energia Elétrica	1.680.000,0	1.680.000,0	1.680.000,0	1.680.000,0	1,2	0,0	319.580,4	319.580,4	0,7	1.360.419,6
Trabalho	5.590.000,0	5.600.000,0	3.515.634,9	3.515.634,9	2,6	2.084.365,1	955.627,6	955.627,6	2,2	4.644.372,5
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.900.000,0	3.960.000,0	3.512.034,9	3.512.034,9	2,6	447.965,1	952.027,6	952.027,6	2,2	3.007.972,5
Empregabilidade	375.000,0	405.000,0	0,0	0,0	0,0	405.000,0	0,0	0,0	0,0	405.000,0
Turismo	1.315.000,0	1.235.000,0	3.600,0	3.600,0	0,0	1.231.400,0	3.600,0	3.600,0	0,0	1.231.400,0
Educação	91.165.594,1	91.790.594,1	16.848.475,6	16.848.475,6	12,4	74.942.118,4	9.526.292,9	9.526.292,9	21,8	82.264.301,1
Administração Geral	1.200.615,0	1.200.615,0	15.645,5	15.645,5	0,0	1.184.969,5	544,0	544,0	0,0	1.200.071,0
Ensino Fundamental	55.226.406,1	57.979.167,1	10.729.080,4	10.729.080,4	7,9	47.250.086,6	6.388.475,7	6.388.475,7	14,6	51.590.691,4
Ensino Médio	176.120,0	176.120,0	0,0	0,0	0,0	176.120,0	0,0	0,0	0,0	176.120,0
Ensino Superior	2.163.000,0	2.163.000,0	733.384,5	733.384,5	0,5	1.429.615,5	49.391,1	49.391,1	0,1	2.113.608,9
Educação Infantil	28.021.373,0	25.894.112,0	4.414.522,9	4.414.522,9	3,3	21.479.589,0	2.497.517,5	2.497.517,5	5,7	23.396.594,5
Educação de Jovens e Adultos	633.896,0	656.626,8	240.391,3	240.391,3	0,2	416.235,5	234.529,0	234.529,0	0,5	422.097,9
Educação Especial	1.925.184,0	1.902.453,2	319.255,9	319.255,9	0,2	1.583.197,2	277.640,7	277.640,7	0,6	1.624.812,5
Educação Básica	1.819.000,0	1.818.500,0	396.195,0	396.195,0	0,3	1.422.305,0	78.195,0	78.195,0	0,2	1.740.305,0
Cultura	8.359.569,0	8.359.569,0	796.398,0	796.398,0	0,6	7.563.171,0	204.793,4	204.793,4	0,5	8.154.775,6
Lazer	8.359.569,0	8.359.569,0	796.398,0	796.398,0	0,6	7.563.171,0	204.793,4	204.793,4	0,5	8.154.775,6
Direitos da Cidadania	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Urbanismo	27.496.400,0	28.696.400,0	9.088.548,6	9.088.548,6	6,7	19.607.851,4	1.330.512,9	1.330.512,9	3,0	27.365.887,1
Infra-estrutura Urbana	13.890.900,0	15.090.900,0	1.550.296,4	1.550.296,4	1,1	13.540.603,6	263.296,4	263.296,4	0,6	14.827.603,6
Serviços Urbanos	13.605.500,0	13.605.500,0	7.538.252,2	7.538.252,2	5,6	6.067.247,8	1.067.216,5	1.067.216,5	2,4	12.538.283,5
Habituação	4.642.080,0	4.642.080,0	426.718,7	426.718,7	0,3	4.215.361,4	69.031,0	69.031,0	0,2	4.573.049,1
Habituação Urbana	4.642.080,0	4.642.080,0	426.718,7	426.718,7	0,3	4.215.361,4	69.031,0	69.031,0	0,2	4.573.049,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)	
Saneamento	17.480.000,0	17.480.000,0	5.423.030,3	5.423.030,3	4,0	12.056.969,7	114.329,6	114.329,6	0,3	17.365.670,4
Infra-estrutura Urbana	1.302.000,0	1.302.000,0	0,0	0,0	0,0	1.302.000,0	0,0	0,0	0,0	1.302.000,0
Serviços Urbanos	900.000,0	900.000,0	53.644,0	53.644,0	0,0	846.356,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Saneamento Básico Urbano	15.267.000,0	15.267.000,0	5.369.386,3	5.369.386,3	4,0	9.897.613,7	114.329,6	114.329,6	0,3	15.152.670,4
Recursos Hídricos	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0
Gestão Ambiental	2.153.000,0	2.153.000,0	11.500,0	11.500,0	0,0	2.141.500,0	8.500,0	8.500,0	0,0	2.144.500,0
Administração Financeira	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,0	150.000,0	11.500,0	11.500,0	0,0	138.500,0	8.500,0	8.500,0	0,0	141.500,0
Recursos Hídricos	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Agricultura	9.858.266,9	10.291.266,9	938.271,7	938.271,7	0,7	9.352.995,2	530.124,6	530.124,6	1,2	9.761.142,3
Administração Geral	3.784.276,9	3.784.276,9	725.971,7	725.971,7	0,5	3.058.305,2	530.124,6	530.124,6	1,2	3.254.152,3
Preservação e Conservação Ambiental	602.000,0	602.000,0	0,0	0,0	0,0	602.000,0	0,0	0,0	0,0	602.000,0
Extensão Rural	420.000,0	853.000,0	212.300,0	212.300,0	0,2	640.700,0	0,0	0,0	0,0	853.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	4.651.990,0	4.651.990,0	0,0	0,0	0,0	4.651.990,0	0,0	0,0	0,0	4.651.990,0
Serviços Financeiros	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
Indústria	1.081.000,0	1.131.000,0	3.818,0	3.818,0	0,0	1.127.182,0	344,5	344,5	0,0	1.130.655,5
Promoção Industrial	1.081.000,0	1.131.000,0	3.818,0	3.818,0	0,0	1.127.182,0	344,5	344,5	0,0	1.130.655,5
Comércio e Serviços	2.181.000,0	2.181.000,0	1.551,9	1.551,9	0,0	2.185.448,1	478,0	478,0	0,0	2.186.522,0
Administração de Concessões	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Fomento ao Trabalho	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Comercialização	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços Financeiros	141.000,0	147.000,0	1.551,9	1.551,9	0,0	145.448,1	478,0	478,0	0,0	146.522,0
Turismo	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Transporte	19.585.499,8	19.723.999,8	5.920.457,2	5.920.457,2	4,4	13.803.542,6	1.631.447,6	1.631.447,6	3,7	18.092.552,2
Administração Geral	7.991.469,0	8.023.569,0	1.925.246,6	1.925.246,6	1,4	6.107.322,4	1.162.821,0	1.162.821,0	2,7	6.869.748,0
Infra-estrutura Urbana	5.332.030,8	5.470.530,8	237.711,7	237.711,7	0,2	5.232.819,1	127.236,6	127.236,6	0,3	5.343.294,2
Transportes Coletivos Urbanos	2.210.000,0	2.168.900,0	279.673,4	279.673,4	0,2	1.889.226,6	144,2	144,2	0,0	2.168.755,8

Abastecimento	3.600.000,0	3.600.000,0	3.477.825,5	3.477.825,5	2,8	122.174,5	341.245,8	341.245,8	0,8	3.258.754,2
Transporte Rodoviário	452.000,0	452.000,0	0,0	0,0	0,0	452.000,0	0,0	0,0	0,0	452.000,0
Desporto e Lazer	6.523.830,0	6.523.830,0	1.489.619,6	1.489.619,6	1,1	5.034.210,5	588.432,5	588.432,5	1,3	5.935.397,5
Administração Geral	3.177.030,0	3.177.030,0	521.627,3	521.627,3	0,4	2.655.402,7	361.334,5	361.334,5	0,8	2.815.695,5
Turismo	500.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0
Desporto de Rendimento	448.800,0	448.800,0	0,0	0,0	0,0	448.800,0	0,0	0,0	0,0	448.800,0
Desporto Comunitário	1.348.000,0	1.348.000,0	967.992,2	967.992,2	0,7	380.007,8	227.098,0	227.098,0	0,5	1.120.902,0
Lazer	1.050.000,0	1.050.000,0	0,0	0,0	0,0	1.050.000,0	0,0	0,0	0,0	1.050.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)	
Encargos especiais	1.403.000,0	1.619.000,0	1.549.935,8	1.549.935,8	1,1	69.064,2	718.298,8	718.298,8	1,6	900.701,2
Serviços Financeiros	1.403.000,0	1.619.000,0	1.549.935,8	1.549.935,8	1,1	69.064,2	718.298,8	718.298,8	1,6	900.701,2
Reserva de Contingência	36.079.700,0	36.079.700,0	0,0	0,0	0,0	36.079.700,0	0,0	0,0	0,0	36.079.700,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	27.839.700,0	27.839.700,0	0,0	0,0	0,0	27.839.700,0	0,0	0,0	0,0	27.839.700,0
Reserva de Contingência	8.240.000,0	8.240.000,0	0,0	0,0	0,0	8.240.000,0	0,0	0,0	0,0	8.240.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.670.768,4	21.670.768,4	13.469.561,7	13.469.561,7	9,9	8.201.206,7	1.703.471,9	1.703.471,9	3,9	19.967.296,5
TOTAL (III) = (I + II)	455.717.000,0	468.721.072,1	135.388.877,2	135.388.877,2	100,0	333.332.194,9	43.714.263,7	43.714.263,7	100,0	425.006.808,4

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	21.670.768,4	21.670.768,4	13.469.561,7	13.469.561,7	9,9	8.201.206,7	1.703.471,9	1.703.471,9	3,9	19.967.296,5
Legislativa	339.050,0	339.050,0	0,0	0,0	0,0	339.050,0	0,0	0,0	0,0	339.050,0
Ação Legislativa	339.050,0	339.050,0	0,0	0,0	0,0	339.050,0	0,0	0,0	0,0	339.050,0
Judiciária	84.569,0	84.569,0	14.639,4	14.639,4	0,0	69.929,6	6.838,7	6.838,7	0,0	77.730,3
Administração Geral	84.569,0	84.569,0	14.639,4	14.639,4	0,0	69.929,6	6.838,7	6.838,7	0,0	77.730,3
Administração	13.004.608,0	13.004.608,0	12.157.119,8	12.157.119,8	9,0	847.488,2	1.082.303,4	1.082.303,4	2,5	11.922.304,6
Administração Geral	12.951.915,0	12.951.915,0	12.149.275,4	12.149.275,4	9,0	802.639,6	1.078.564,6	1.078.564,6	2,5	11.873.350,4
Administração de Receitas	35.462,0	35.462,0	6.011,2	6.011,2	0,0	29.450,9	2.865,8	2.865,8	0,0	32.596,3
Comunicação Social	17.231,0	17.231,0	1.833,3	1.833,3	0,0	15.397,7	873,0	873,0	0,0	16.358,0
Segurança Pública	792.754,0	792.754,0	136.710,7	136.710,7	0,1	656.043,3	65.186,0	65.186,0	0,1	727.568,1
Administração Geral	792.754,0	792.754,0	136.710,7	136.710,7	0,1	656.043,3	65.186,0	65.186,0	0,1	727.568,1
Assistência Social	293.200,0	293.200,0	44.864,3	44.864,3	0,0	248.335,7	21.251,4	21.251,4	0,0	271.948,6
Administração Geral	293.200,0	293.200,0	44.864,3	44.864,3	0,0	248.335,7	21.251,4	21.251,4	0,0	271.948,6
Previdência Social	40.000,0	40.000,0	5.878,1	5.878,1	0,0	34.121,9	5.878,1	5.878,1	0,0	34.121,9
Previdência do Regime Estatutário	40.000,0	40.000,0	5.878,1	5.878,1	0,0	34.121,9	5.878,1	5.878,1	0,0	34.121,9
Saúde	2.183.123,1	2.183.123,1	317.551,8	317.551,8	0,2	1.865.571,3	151.208,4	151.208,4	0,3	2.031.914,7
Administração Geral	92.323,1	92.323,1	25.006,3	25.006,3	0,0	67.316,8	12.477,9	12.477,9	0,0	79.845,2
Atenção Básica	1.114.538,5	1.114.538,5	125.466,5	125.466,5	0,1	989.072,0	59.305,3	59.305,3	0,1	1.055.233,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	897.430,8	897.430,8	151.901,4	151.901,4	0,1	745.529,4	72.244,2	72.244,2	0,2	825.186,6
Vigilância Sanitária	78.830,8	78.830,8	15.177,7	15.177,7	0,0	63.653,1	7.181,0	7.181,0	0,0	71.649,8
Educação	4.232.275,8	4.232.275,8	669.665,6	669.665,6	0,5	3.562.610,2	312.151,9	312.151,9	0,7	3.920.123,9
Administração Geral	87.154,0	87.154,0	0,0	0,0	0,0	87.154,0	0,0	0,0	0,0	87.154,0
Ensino Fundamental	2.935.122,0	2.935.122,0	439.714,2	439.714,2	0,3	2.495.407,8	205.001,5	205.001,5	0,5	2.730.120,5
Educação Infantil	1.041.569,1	1.041.569,1	177.953,3	177.953,3	0,1	863.615,8	83.880,1	83.880,1	0,2	957.689,0
Educação de Jovens e Adultos	28.000,0	28.000,0	27.000,0	27.000,0	0,0	1.000,0	11.771,8	11.771,8	0,0	16.228,3
Educação Especial	140.430,8	140.430,8	24.998,1	24.998,1	0,0	115.432,6	11.498,6	11.498,6	0,0	128.932,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2022 (d)	% (d/total d)	
Cultura	69.492,0	69.492,0	11.846,6	11.846,6	0,0	57.645,4	5.534,6	5.534,6	0,0	63.957,4
Lazer	69.492,0	69.492,0	11.846,6	11.846,6	0,0	57.645,4	5.534,6	5.534,6	0,0	63.957,4
Habituação	5.500,0	5.500,0	806,4	806,4	0,0	4.693,6	384,0	384,0	0,0	5.116,0
Habituação Urbana	5.500,0	5.500,0	806,4	806,4	0,0	4.693,6	384,0	384,0	0,0	5.116,0
Agricultura	152.458,5	152.458,5	29.216,6	29.216,6	0,0	123.241,9	14.176,5	14.176,5	0,0	138.281,9
Administração Geral	152.458,5	152.458,5	29.216,6	29.216,6	0,0	123.241,9	14.176,5	14.176,5	0,0	138.281,9
Transporte	344.508,0	344.508,0	58.853,1	58.853,1	0,0	285.654,9	27.923,5	27.923,5	0,1	316.584,5
Administração Geral	324.508,0	324.508,0	53.905,8	53.905,8	0,0	270.602,2	25.557,1	25.557,1	0,1	298.950,9
Infra-estrutura Urbana	20.000,0	20.000,0	4.947,3	4.947,3	0,0	15.052,7	2.366,4	2.366,4	0,0	17.633,6
Desporto e Lazer	129.230,0	129.230,0	22.409,2	22.409,2	0,0	106.820,8	10.635,5	10.635,5	0,0	118.594,5
Administração Geral	129.230,0	129.230,0	22.409,2	22.409,2	0,0	106.820,8	10.635,5	10.635,5	0,0	118.594,5

Vilson Azeredo de Barcelos
Matr. 0245

Cecília da Cruz Pelicioni
Controladora Geral
Matr. 2589

Simone Moreira
Secretária Municipal
de Fazenda
Matr.: 6390

Maria de Fátima Pacheco
PREFEITA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo II do RREO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2022 (f)		No Bimestre	Até 02/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	434.071.231,6	447.075.303,7	121.919.315,5	121.919.315,5	325.155.988,2	42.010.791,8	42.010.791,8	405.064.511,9	32.026.585,6
DESPESAS CORRENTES	348.433.386,2	357.304.058,3	115.310.617,8	115.310.617,8	241.993.440,5	41.414.185,0	41.414.185,0	315.889.873,3	31.429.978,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.670.547,6	133.669.147,6	21.959.897,0	21.959.897,0	111.709.250,6	21.213.078,6	21.213.078,6	112.456.069,0	11.928.143,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	304.000,0	340.000,0	338.486,6	338.486,6	1.513,4	121.692,1	121.692,1	218.307,9	121.692,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.458.838,6	223.294.910,7	93.012.234,3	93.012.234,3	130.282.676,4	20.079.414,4	20.079.414,4	203.215.496,3	19.380.143,1
DESPESAS DE CAPITAL	49.558.145,4	53.691.545,4	6.608.697,7	6.608.697,7	47.082.847,7	596.606,8	596.606,8	53.094.938,6	596.606,8
INVESTIMENTOS	47.932.145,4	51.885.545,4	5.397.248,4	5.397.248,4	46.488.297,0	0,0	0,0	51.885.545,4	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	527.000,0	527.000,0	0,0	0,0	527.000,0	0,0	0,0	527.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.099.000,0	1.279.000,0	1.211.449,2	1.211.449,2	67.550,8	596.606,8	596.606,8	682.393,2	596.606,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.079.700,0	36.079.700,0	0,0	0,0	36.079.700,0	0,0	0,0	36.079.700,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.670.768,4	21.670.768,4	13.469.561,7	13.469.561,7	8.201.206,7	1.703.471,9	1.703.471,9	19.967.296,5	1.703.471,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	455.742.000,0	468.746.072,1	135.388.877,2	135.388.877,2	333.357.194,9	43.714.263,7	43.714.263,7	425.031.808,4	33.730.057,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	455.742.000,0	468.746.072,1	135.388.877,2	135.388.877,2	333.357.194,9	43.714.263,7	43.714.263,7	425.031.808,4	33.730.057,5
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		34.475.892,2		44.460.098,4
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	455.742.000,0	468.746.072,1	135.388.877,2	135.388.877,2		43.714.263,7	78.190.155,9		78.190.155,9
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2022 (f)		No Bimestre	Até 02/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	21.670.768,4	21.670.768,4	13.469.561,7	13.469.561,7	8.201.206,7	1.703.471,9	1.703.471,9	19.967.296,5	1.703.471,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.670.768,4	9.670.768,4	1.470.561,7	1.470.561,7	8.200.206,7	697.280,9	697.280,9	8.973.487,5	697.280,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000.000,0	12.000.000,0	11.999.000,0	11.999.000,0	1.000,0	1.006.191,0	1.006.191,0	10.993.809,0	1.006.191,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	21.670.768,4	21.670.768,4	13.469.561,7	13.469.561,7	8.201.206,7	1.703.471,9	1.703.471,9	19.967.296,5	1.703.471,9

Fonte : Controladoria Geral do Município

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FATIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 1 do RREO

Wilson Azeredo de Barcelos
Matr. 0245

Cecília da Cruz Pelicioni
Controladora Geral
Matr. 2589

Simone Moreira
Secretária Municipal
de Fazenda
Matr.: 6390

Maria de Fátima Pacheco
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.614.550,0	13.614.550,0	1.269.121,7	9,3
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.099.410,0	2.099.410,0	83.443,0	4,0
IPTU	1.630.000,0	1.630.000,0	19.933,8	1,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	469.410,0	469.410,0	63.509,2	13,5
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	91.140,0	91.140,0	12.103,7	13,3
ITBI	64.140,0	64.140,0	5.720,8	8,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	27.000,0	27.000,0	6.382,9	23,6
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.043.000,0	4.043.000,0	669.171,9	16,6
ISS	4.028.000,0	4.028.000,0	666.277,5	16,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,0	15.000,0	2.894,4	19,3
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.381.000,0	7.381.000,0	504.403,1	6,8
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	137.388.400,0	137.388.400,0	23.709.754,7	17,3
Cota-Parte FPM	21.000.000,0	21.000.000,0	5.307.455,9	25,3
Cota-Parte ITR	4.400,0	4.400,0	11.798,7	268,2
Cota-Parte ICMS	112.000.000,0	112.000.000,0	17.279.539,8	15,4
Cota-Parte IPVA	1.194.000,0	1.194.000,0	571.384,3	47,9
Cota-Parte IPI-Exportação	2.890.000,0	2.890.000,0	494.708,0	17,1
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,0	300.000,0	44.868,0	15,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	300.000,0	300.000,0	44.868,0	15,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	151.002.950,0	151.002.950,0	24.978.876,4	16,5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.988.923,1	7.988.923,1	1.395.302,5	17,5	1.312.114,5
Despesas Correntes	7.988.923,1	7.988.923,1	1.395.302,5	17,5	1.312.114,5	16,4	688.084,9	8,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.413.392,3	11.413.392,3	2.371.249,3	20,8	2.249.472,6	19,7	1.236.929,6	10,8
Despesas Correntes	11.413.392,3	11.413.392,3	2.371.249,3	20,8	2.249.472,6	19,7	1.236.929,6	10,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.134.646,2	1.134.646,2	211.106,3	18,6	198.684,1	17,5	120.621,3	10,6
Despesas Correntes	1.134.646,2	1.134.646,2	211.106,3	18,6	198.684,1	17,5	120.621,3	10,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.564.603,6	2.564.603,6	482.750,2	18,8	414.637,0	16,2	219.965,4	8,6
Despesas Correntes	2.564.603,6	2.564.603,6	482.750,2	18,8	414.637,0	16,2	219.965,4	8,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XII)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	23.106.565,2	23.106.565,2	4.460.408,3	75,7	4.174.908,2	69,8	2.265.601,4	38,7

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.460.408,3	4.174.908,2	2.265.601,4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.460.408,3	4.174.908,2	2.265.601,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.746.831,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.746.831,5
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,0	428.076,7	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,0	0,0	0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,9	16,7	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r=0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE QUISSAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.569.000,0	7.675.000,0	136.312,2	1,8	677,5
Despesas Correntes	6.144.000,0	6.289.000,0	136.312,2	2,2	677,5	0,0	677,5	0,0
Despesas de Capital	425.000,0	1.386.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.487.903,1	44.475.069,6	30.545.331,6	68,7	7.563.974,1	17,0	7.563.974,1	17,0

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		70.000,0	121.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes		70.000,0	121.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS SIGFIS - Versão 2022									
					Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h	Anexo 12 do RREO			
MUNICÍPIO DE QUISSAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2022									
ADCT art 77 - Anexo 12									R\$ 1,00
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.314.076,9	9.314.076,9	1.940.181,6	20,8	322.776,4	3,5	322.776,4	3,5	322.776,4
Despesas Correntes	9.034.076,9	9.034.076,9	1.940.181,6	21,5	322.776,4	3,6	322.776,4	3,6	322.776,4
Despesas de Capital	280.000,0	280.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	66.815.780,0	70.959.946,5	33.230.178,8	136,5	7.887.428,0	20,5	7.887.428,0	20,5	7.887.428,0
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 1º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	14.557.923,1	15.663.923,1	1.531.614,7	19,2	1.312.792,0	16,4	688.762,4	8,6	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	51.901.295,4	55.888.461,9	32.916.580,9	89,5	9.813.446,7	36,7	8.800.903,9	27,8	
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII)=(VI+XXXIV)	8.774.300,0	8.774.300,0	358.990,4	4,1	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	1.740.146,2	1.740.146,2	460.469,3	59,8	198.684,1	17,5	120.621,3	10,6	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	70.000,0	121.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	11.878.680,5	11.878.680,5	2.422.931,8	39,7	737.413,4	19,6	542.741,8	12,0	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	88.922.345,2	94.066.511,7	37.690.587,1	212,2	12.062.336,2	90,3	10.153.029,4	59,1	
(*) Despesas empenhadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	88.922.345,2	94.066.511,7	37.690.587,1	212,2	12.062.336,2	90,3	10.153.029,4	59,1	
<p><i>Wilson Azeredo de Barcelos</i> Matr. 0245 <i>Cecília da Cruz Pelicioni</i> Controladora Geral Matr. 2589 <i>Simone Moreira</i> Secretária Municipal de Fazenda Matr.: 6390 <i>Maria de Fátima Pacheco</i> PREFEITA</p>									
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIA DE FÁTIMA PACHECO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARINA OLIVEIRA CHAGAS SIGFIS - Versão 2022									
					Data de Emissão: 31/03/2022 18:07h	Anexo 12 do RREO			

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br

01 DE ABRIL DE 2022

ANO: 06 Nº: 1836

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vice presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º secretário

Cássio Marins Reis
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

José Maurício Alves Dionísio
Vereador

Fábio Castro da Costa
Vereador

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

Ailson Belarmino Barreto
Vereador

Janderson Barreto Chagas
Vereador

Jocemar de Souza Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a cidadã **Tais Silva Soares**, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, lotada no gabinete do **Vereador Fábio Castro da Costa**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2022.
MARCIO OLIVEIRA PESSANHA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Lei nº 1.567 de 06 de janeiro de 2016 alterada pela Lei nº 1990/2020 nomear a cidadão **Rogério Fernandes Rocha**, no Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar**, lotado no gabinete do **Vereador Fábio Castro da Costa**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2022.
MARCIO OLIVEIRA PESSANHA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes

Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos

Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes

Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni

Assessor Jurídico

Flávio Silva Chagas

Coordenador de Contabilidade

Rosimar Maia Chevrand

Controlador Interno Previdenciário

Udete Mota Llobera Ferriol

Gerente Financeiro

Hugo Luiz Pereira Salles

Coordenador de Recursos Humanos



ERRATA

PORTARIA Nº 036/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 11/03/2022, EDIÇÃO Nº 1811, ANO 06.

Onde se lê: Proventos R\$ 1.656,18

Leia-se: Proventos R\$ 1.659,18.

Quissamã (RJ), 31 de março de 2022.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente



PORTARIA Nº 038/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a servidora ANA MARIA MATHIAS NETTO CONCEIÇÃO, mat. nº 048, sem prejuízo de suas funções, para responder pelo expediente do Diretor de Previdência – GILSON LÚCIO AZEREDO BARCELOS, mat. nº 794, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quissamã, no período de 04 de abril de 2022 a 18 de abril de 2022, por motivo de férias, conforme processo nº 058/2022.

Quissamã, 31 de março de 2022.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente



O COVID-19 AINDA ESTÁ ENTRE NÓS

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,
DISQUE: **0800-095-1909**